

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

VERBA N.º 347		
Pessoal		
8.13.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
059	— Abono provisório	800.000,00

SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFE'

VERBA N.º 349		
Pessoal		
8.99.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
059	— Abono provisório	3.220.000,00
8.99.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
159	— Abono provisório	828.800,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1963.		

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 42.379, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma instituição, destinado a atender às despesas com a revalorização da referência de vencimentos, nos termos da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963:

VERBA N. 1		
Pessoal		
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
100	— Contratações	7.723.062,00
101	— Mensalistas	5.292.802,00
11	— Vantagens diversas	
110	— Auxílio para diferenças de caixa	46.272,00
117	— Adicional por tempo de serviço	178.732,50
15	— Gratificações	
157	— Outras gratificações	258.845,00
Soma		13.499.713,50

VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	48 — Assistência e previdência social	
482	— Quotas a instituições de previdência e de assistência social	500.286,50
Soma		500.286,50
Total das suplementações		14.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos da suplementação feita à verba n. 359-8.31.4 — item 493 — 11, do orçamento do Estado, conforme o Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, um crédito de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas:

VERBA N. 1		
Pessoal		
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
100	— Contratações	12.605.900,00
101	— Mensalistas	11.130.800,00
105	— Quartas ou sextas partes	35.222,00
11	— Vantagens diversas	
110	— Auxílio para diferenças de caixa	21.240,00
115	— Tempo integral	10.203.713,00
117	— Adicional por tempo de serviço	559.480,00
15	— Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	210.000,00
157	— Outras gratificações	233.645,00
Total das suplementações		35.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita à Verba 359-8.31.4 — item 493, inciso 13, pelo Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, parágrafo 13, nos termos do artigo 67 da Lei número 7.717, de 22 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.381, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 41.247, de 19 de dezembro de 1962

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba:

VERBA N. 1		
Pessoal		
8.31.0	0 — Pessoal Fixo	
	05 — Gratificações	
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	104.083,40
057	— Outras gratificações	420.210,00
8.31.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	102.599,80
VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.3	3 — Material de Consumo	
	34 — Vestiários e dormitórios	
341	— Dormitórios	20.000,00
343	— Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	20.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
420	— Instalações e equipamentos	120.000,00
421	— Aparelhos e instrumentos técnicos	90.000,00
424	— Veículos e arreamentos	180.000,00
44	— Estímulo e fomento em geral	
444	— Custeio de cursos especializados	67.800,00
47	— Despesas especiais	
476	— Despesas com a realização de concursos	575.306,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.700.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 2		
Material e Serviços		
8.31.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
301	— Artigos de limpeza e higiene	220.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	170.000,00
32	— Material de laboratório e de gabinete	
325	— Material cirúrgico	60.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
366	— Instalações e equipamentos	100.000,00
367	— Próprios do Estado	300.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
406	— Despesas de importação e exportação	100.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
427	— Próprios do Estado	350.000,00
47	— Despesas especiais	
474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural	300.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		1.700.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de agosto de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Soares de Souza
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de agosto de 1963.
Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.382, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 8.159.552,20 (oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
VERBA N. 75		
Material e Serviços		
8.20.3	3 — Material de Consumo	
	34 — Vestiários e dormitórios	
342	— Uniformes e fardamentos	1.400.000,00
36	— Custeio, manutenção e conservação	
368	— Bens de terceiros	149.452,20

DELEGACIA AUXILIAR DA 1.ª DIVISÃO POLICIAL		
VERBA N. 79		
Material e Serviços		
8.24.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
428	— Bens de terceiros	50.000,00

DELEGACIA AUXILIAR DA 2.ª DIVISÃO POLICIAL		
VERBA N. 81		
Material e Serviços		
8.24.2	2 — Material Permanente	
	22 — Máquinas e acessórios	
224	— Tratores, compressores e locomóveis	1.300.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO		
VERBA N. 107		
Material e Serviços		
8.26.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
428	— Bens de terceiros	450.000,00

GUARDA CIVIL		
VERBA N. 120		
Material e Serviços		
8.24.2	2 — Material Permanente	
	20 — Instalações e equipamentos	
206	— Bandeiras e outros símbolos	100.000,00
8.24.3	3 — Material de Consumo	
	31 — Alimentação	
310	— Gêneros alimentícios	3.500.000,00
8.24.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	